

**Lei nº 304/2020.**

**EMENTA:** Altera o art. 2º, § 3º, e art. 8º, da Lei Municipal nº 171/2014, que dispõe sobre a execução do programa mais médicos no município de Sanharó.

**O Prefeito do Município de Sanharó-PE,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário, da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2020, e sanciona a seguinte a Lei:

**Art. 1º.** O § 3º, do art. 2º, e o art. 8º, da Lei Municipal nº 171/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II, deste artigo, o Município pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo ainda, adotar valores superiores conforme realidade do mercado imobiliário local, mediante cotações no mercado imobiliário." (NR)

**Art. 8º.** Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o Município adotar como parâmetro mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais. (NR)"

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de março de 2020.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**HERALDO JOSÉ OLIVEIRA-ALMEIDA**  
Prefeito

Sanharó, 30 de abril de 2020.